|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** |  |
| **INTERESSADO** | CAU/SC |
| **ASSUNTO** | Propõe a alteração da Deliberação Plenária CAU/SC nº 550, de 16 de outubro de 2020. |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 109/2020 – CD-CAU/SC** |

O CONSELHO DIRETOR – CD-CAU/SC, reunido ordinariamente no dia 30 de novembro de 2020, com participação virtual (à distância) dos (as) conselheiros (as), nos termos da Deliberação Plenária *Ad Referendum* CAU/BRnº 07/2020 (referendada pela Deliberação Plenária DPOBR nº 100-01/2020), do item 1.2 da Deliberação Plenária CAU/SC nº 504/2020, item 3 da Deliberação Plenária CAU/SC nº 502/2020, c/c com o parágrafo único do artigo 32 e §3º do artigo 107 do Regimento Interno do CAU/SC, e nos termos da convocação presidencial, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 153 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o acompanhamento do cenário de avanço da pandemia da COVID-19 em nosso território, onde o Brasil já registra mais de 170.000 (cento e setenta mil) mortos decorrentes da contaminação pelo vírus em questão;

Considerando que o Conselho deve agir com cautela, contribuindo com medidas preventivas e responsáveis para assegurar a preservação da saúde e da vida de seus empregados, conselheiros e do público atendido pelos serviços realizados no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a vigência do Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020 (e suas alterações posteriores) expedido pelo Governador do Estado de Santa Catarina, que decreta estado de calamidade pública no território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à Covid-19 e estabelece outras providências, cuja normativa não enquadra os serviços públicos prestados pelos órgãos federais (onde se enquadra o CAU/SC) como atividade essencial, os quais podem ser prestados no regime remoto;

Considerando a vigência do Decreto Municipal nº 21.569, de 15 de maio de 2020, no qual fica estabelecido o teletrabalho como regime padrão de funcionamento dos serviços públicos federais não essenciais, circunstância onde que se enquadra os serviços prestados pelo CAU/SC;

Considerando as medidas protetivas no ambiente de trabalho do CAU/SC aprovadas pelo Conselho Diretor através da Deliberação nº 28, de 06 de abril de 2020, e validadas pelo Plenário através da Deliberação nº 489, de 17 de abril de 2020, e a prorrogação de seus prazos aprovadas nas Deliberações nº 496, de 15 de maio de 2020, nº 502, de 19 de junho de 2020, nº 526, de 14 de agosto de 2020 e nº 550, de 16 de outubro de 2020, nas quais estabeleceu a suspensão do atendimento técnico presencial, a realização de reuniões e atividades coletivas, bem como, autorizou o trabalho remoto (home office) aos funcionários do CAU/SC, até 31 de dezembro de 2020;

Considerando que estão mantidas as razões que motivaram a aprovação da Deliberação Plenária CAU/SC nº 550, de 16 de outubro de 2020;

**DELIBEROU POR:**

1. Propor a alteração do item 1 da Deliberação Plenária CAU/SC nº 550, de 16 de outubro de 2020, para manter suspenso o atendimento técnico presencial na Sede do CAU/SC e o atendimento nos Postos Avançados de Fiscalização pelo Estado até 28 de fevereiro de 2021, sendo que, o atendimento ficará mantido nas modalidades: telefone, e-mail e *Whatsapp*.

2. Propor a alteração do item 2 da Deliberação Plenária CAU/SC nº 550, de 16 de outubro de 2020, para prorrogar a manutenção, temporária e em caráter excepcional, do regime de trabalho remoto (home office) a todos empregados, estagiários e terceirizados do CAU/SC, até 28 de fevereiro de 2021.

3. Propor a alteração do item 3 da Deliberação Plenária CAU/SC nº 550, de 16 de outubro de 2020, para prorrogar a suspensão dos eventos, reuniões, encontros e atividades coletivas que estavam agendadas para serem realizadas no formato presencial até 28 de fevereiro de 2021, permanecendo autorizadas a realização dos eventos e atividades coletivas programadas e/ou reprogramadas para serem realizadas no formato virtual.

4. Propor a alteração do item 4 da Deliberação Plenária CAU/SC nº 550, de 16 de outubro de 2020, para aprovar que as reuniões ordinárias e extraordinárias das Comissões, do Conselho Diretor, do Plenário e do CEAU-CAU/SC, serão realizadas por meio virtual, com participação à distância dos conselheiros, representantes ou membros, até 28 de fevereiro de 2021.

5. Encaminhar esta deliberação para validação do Plenário do CAU/SC.

6. Encaminhar esta deliberação à Presidência para providências regimentais.

Com **04 (quatro) votos favoráveis** dos/as conselheiros/as Everson Martins, Fátima Regina Althoff, Rodrigo Althoff Medeiros e Rosana Silveira; **0 (zero) votos contrários; 0 (zero) abstenções e 0 (zero) ausências.**

Florianópolis, 30 de novembro de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Daniela Pareja Garcia Sarmento

Arquiteta e Urbanista

Presidente do CAU/SC

**12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CD-CAU/SC**

**Folha de Votação**

|  |  |
| --- | --- |
| **Conselheiro (representação)** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Aus.** |
| Daniela Pareja Garcia Sarmento (Presidente)\* | - | - | - | - |
| Everson Martins (Coordenador da CEP) | x |  |  |  |
| Fátima Regina Althoff (Coordenadora da COAF) | x |  |  |  |
| Rodrigo Althoff Medeiros (Coordenador da CEF) | x |  |  |  |
| Rosana Silveira (Coordenadora da CED) | x |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação** |
| **Reunião do Conselho Diretor:** 12ª Reunião Ordinária de 2020. |
| **Data:** 30/11/2020**Matéria em votação:** Propõe a alteração da Deliberação Plenária CAU/SC nº 550, de 16 de outubro de 2020. |
| **Resultado da votação: Sim** (04) **Não** (0) **Abstenções** (0) **Ausências** (0) **Total** (04)\* A Presidente profere voto exclusivamente em caso de empate em votação (art. 149, VII, do Regimento Interno CAU/SC. |
| **Ocorrências:** Não houve. |
| **Secretário da Reunião:** Bruna Porto Martins | **Presidente da Reunião:** Daniela Pareja Garcia Sarmento |